



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 011/2025-P

Dois Córregos, 24 de janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Neste início de ano a prefeitura tem a obrigação de promover a prestação de contas de convênios firmados pelo município junto aos governos estadual e federal.

Na prestação, em muitas oportunidades se torna preciso promover a devolução de pequenos valores que sobraram depois de concluídos os objetos do convênio, inclusive dos juros decorrentes da aplicação das contas nas quais foram depositados os recursos.

Nesse passo há a necessidade da inclusão desses recursos no orçamento vigente, razão da apresentação do presente projeto de lei pedindo autorização legislativa para a matéria tratada.

Tendo em vista a relevância do projeto, bem ainda que há prazos a serem cumpridos para a prestação de contas, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com esses esclarecimentos e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos que serão utilizados na devolução saldos dos convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo e governo federal, que será classificado da seguinte forma:

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.173 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.93.12 – Restituições de saldos de
convênios.....(F.115).....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024 e de rendimentos apurados em 2025, nas contas nas quais os recursos estão depositados.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

